



DECLARAÇÃO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Recursos Hídricos – SEMMA, **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** a atividade de Construção do muro do cemitério **processo N.º 1801/2026**, requerido em nome do **Município de Jaguaré**, inscrito no **CNPJ Nº 27.744.184/0001-50** sendo a atividade localizada em no distrito de Água Limpa, rua José Roberto Calmam no Município Jaguaré-ES, nas coordenadas do Google Earth UTM E 397410.792 / N 7906213.735.

considerando que a atividade está prevista na Instrução Normativa Nº 01 de 06 de setembro de 2019.

A Dispensa de Licenciamento **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a esta SEMMA ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

Integra a presente Dispensa, um anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.

Jaguaré/ES, 18 de março de 2026.

João Gilberto Macedo Tonini
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Port. Nº 896/2025





ANEXO
CONDICIONANTES DA DISPENSA

1. Esta dispensa de licenciamento Ambiental refere-se à atividade construção do muro do cemitério, nas coordenadas UTM, **Google Earth UTM E 397410.792 / N 7906213.735.**
2. **Observar as normas da ABNT e demais Legislações para que as estruturas dos locais garantam a acessibilidade/mobilidade dos usuários com segurança.**
3. Implantar estruturas e medidas para controle ambiental de processos erosivos no local. A destinação das águas pluviais drenadas não pode colaborar para aceleração de processos erosivos e deverá ser assegurada a implementação de todos os controles possíveis para minimizar o risco de escorregamento de solo.
4. Realizar gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal 1.159 de 03 de julho de 2014 que institui a obrigatoriedade da separação dos resíduos sólidos e dispõe sobre as proibições acerca da disposição final de rejeitos.
5. Em caso de necessidade de supressão de vegetação/corte de árvores, deverá ser solicitado autorização junto ao IDAF. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
6. Enviar a SEMMA relatório descritivo e fotográfico após conclusão das obras da do empreendimento, identificando todas as estruturas instaladas, bem como os controles ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

7. **Gerenciar os resíduos sólidos de construção civil** conforme determina a Resoluções do CONAMA nº 307 de 2002 e nº 431 de 2011, com adequado recolhimento, acondicionamento, armazenamento e destinação, mantendo no empreendimento, ou no canteiro de obras (se houver), os comprovantes de destinação desses resíduos juntamente com a licença ambiental da empresa responsável pela sua destinação final.
8. As empresas e áreas fornecedoras de insumos (areia, brita, jazidas, usinas de asfalto, fábricas de pré-moldados, e outros), para viabilizar a implantação ou a operação da obra, deverão estar devidamente licenciadas ou possuir Declaração de Dispensa emitida pelo órgão ambiental competente, mantendo-se uma cópia das licenças/declarações de dispensa na área em que estão sendo executadas as atividades.
9. Caso haja a necessidade de áreas de empréstimos e/ou bota-fora os mesmos deverão estar devidamente licenciados pelo órgão ambiental. E deverá manter arquivado os comprovantes de compra e/ou destinação dos materiais.
10. Na realização das obras, tomar os cuidados e providências necessárias para não comprometer as edificações/instalações de terceiros nas proximidades.
11. **Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento**, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das imediações e os veículos utilizados na obra.
12. Atender as normas das rodovias municipais, estaduais e federais.
13. Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelas obras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

14. **As obras para implantação da atividade não poderão causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem-estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente.** Caso seja verificada a necessidade, a SEMMA poderá solicitar a realização de adequações e melhorias que não constam desta dispensa de licenciamento
15. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor. Decreto Estadual Nº 2.299-N de 09/06/86.
16. Os resíduos contaminados com material oleoso ou demais resíduos Classe I, deverão ser armazenados em local impermeabilizado e coberto e destinado para empresas licenciadas para coleta e destinação final. Manter arquivado as cópias dos comprovantes de coleta e destinação dos resíduos contaminados acompanhados de cópia das licenças ambientais das empresas.
17. Fica proibida a atividade de lavagem, abastecimento e manutenção de maquinários, veículos e equipamentos no local de realização da atividade.
18. O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de dispensa de licenciamento.

